



Regulamento Clube de Líderes

O Clube de Líderes é um Programa de Relacionamento (doravante Programa) criado, desenvolvido e administrado por **GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.**, com sede na Avenida Goiás, 1805, São Caetano do Sul – SP, CNPJ nº 59.275.792/0001-50 (doravante Promotora).

O presente instrumento tem como objetivo regulamentar a participação no Programa, destinado exclusivamente aos colaboradores da Rede de Concessionárias Chevrolet do Brasil (doravante Participantes).

1. DO PRAZO E ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA

- 1.1. O Programa abrange todas as concessionárias Chevrolet em território nacional brasileiro e possui vigência por prazo indeterminado.
- 1.2. A Promotora define a duração ou período de validade do programa, desde que o término tenha sua data divulgada com, no mínimo, 30 dias de antecedência no site do Programa (www.clubedelideres.com.br).

2. DA PARTICIPAÇÃO E ELEGIBILIDADE

- 2.1. Poderão participar deste Programa todos os funcionários da Rede de Concessionárias Chevrolet devidamente cadastrados e ativos no site do Programa.

3. DO ACÚMULO DE PONTOS

- 3.1. O Programa abrange ações de incentivo às vendas com distribuição de Pontos, denominados CHEV\$.
- 3.2. Cada ação de incentivo possui regras de participação, mecânica e pontuação específicas, que serão devidamente divulgadas quando do seu lançamento.
- 3.3. Após a apuração das ações de incentivo, os devidos créditos de CHEV\$ serão feitos diretamente no sistema de controle disponível no site da Programa, e o extrato poderá ser consultado a qualquer momento.

4. DA PREMIAÇÃO

- 4.1. Os CHEV\$ representam apenas um direito, sendo sua condição de utilização restrita à troca por prêmios dentre as opções disponíveis no Catálogo de Prêmios do site do Programa.
- 4.2. Somente após a conquista de seus primeiros CHEV\$ o Participante receberá um login e senha exclusivos para acesso ao Catálogo de Prêmios.
- 4.3. Os CHEV\$ acumulados pelos participantes terão validade de 12 meses, podendo ser utilizados pelos mesmos a qualquer tempo durante a sua vigência.
- 4.4. Em nenhuma hipótese será permitida a conversão de CHEV\$ em dinheiro ou a substituição por outro prêmio. É vedada, ainda, a comercialização de CHEV\$, bem como a sua transferência a terceiros ou sua utilização em prazo diferente do prazo máximo estipulado.
- 4.5. A Promotora não se responsabiliza pela utilização ou não da premiação, ou por eventuais danos/prejuízos físicos, materiais e/ou morais que o ganhador e/ou terceiros venham a sofrer pelo usufruto do mesmo, isentando-se de quaisquer responsabilidades sobre tal.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1. A participação neste Programa caracteriza a aceitação de todos os termos e condições constantes deste Regulamento.
- 5.2. O presente Programa destina-se aos colaboradores que possuem vínculo laboral com as Concessionárias. Caso esse vínculo se rompa, por qualquer motivo, o Participante não poderá prosseguir no Programa. Mesmo que a apuração já tenha se encerrado e o Participante sido comunicado sobre sua premiação, caso haja o rompimento do vínculo neste período, este perderá o direito ao prêmio.
- 5.3. Os Participantes poderão ser excluídos automaticamente do Programa em caso de tentativa de fraude, falsidade ou qualquer ato de má fé comprovado.
- 5.4. Desde já os contemplados autorizam a Promotora e/ou qualquer empresa do grupo General Motors a utilizar suas imagens, voz, desempenho e nomes em materiais publicitários, no que se referir à conquista do prêmio, veiculados em mídia eletrônica, fotos, cartazes, anúncios em jornais e revistas ou em qualquer outra mídia, com abrangência global, sem qualquer ônus à Promotora.
- 5.5. O presente regulamento poderá ser alterado, suspenso e/ou cancelado pela Promotora por motivo de força maior ou por qualquer outro motivo que comprometa a realização da ação, mediante simples comunicado à rede de concessionárias Chevrolet do Brasil.
- 5.6. Os casos omissos a este regulamento serão submetidos a um Comitê de Análise constituído por executivos da General Motors do Brasil, cuja decisão será soberana.